



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ATENÇÃO!

Prezado(a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133, de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (84) 3345-0297 ou por e-mail: licitacoes@core-rn.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O fornecedor deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O fornecedor também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do artigo 49, inciso IV, c/c o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, levando em consideração que existem empresas de demais portes que prestam esse serviço, o que acarretaria restrição ao princípio da competitividade, não sendo vantajoso para a Administração. Assim, afasta-se o tratamento diferenciado com fundamento no inciso II, artigo 10 do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

8) A obtenção do benefício previsto no art. 49, inciso III, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

10) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, encontrando-se apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

11) No (s) item (ns) em que não houver previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação da opção “não” no sistema eletrônico terá como único efeito a renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, não sendo reconhecidos os benefícios legais, ainda que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, as despesas serão por conta do fornecedor.

13) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 02 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor** (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

13.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

13.1.1) Essa documentação deverá ser encaminhada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado (de preferência), contendo o CNPJ/CPF, data, preço, marca, quando aplicável, descrição detalhada do serviço (objeto da contratação), de acordo com o descrito pelo fornecedor na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 (trinta) dias, com todas as características dos itens cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, se for o caso. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

14) Não serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte (Core-RN), poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

16) Os fornecedores deverão participar das Dispensas Eletrônicas com a linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE) ou quando puderem realizar o fornecimento do (s) item (ns), mediante comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, quando aplicável. Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificado, diante da impossibilidade de contato.

17) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

18) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

19) Integram este documento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1) Anexo I – Modelo de proposta de preços;

19.2) Anexo II – Modelo de atestado de visita técnica;

19.3) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos;

19.4) Anexo IV – Minuta de contrato.



Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora Administrativa



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CORE-RN

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando o Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO), elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e do Envio de eventos SST (e-Social), conforme condições, quantidades e exigências especificadas neste instrumento.

1.2. Descrição do item

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Quant.
1	8818	1	Elaboração do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01) Necessária a emissão de ART	1
		2	Atualização do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos (NR-01) Necessária a emissão de ART	1
		3	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

		4	Atualização do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1
		5	Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1
		6	Atualização da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1
		7	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1
		8	Atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1
		9	Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Elaboração, atualização e envio	20
		10	Realização dos exames médicos ocupacionais descritos no PCMSO: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários e os estagiários do Core-RN	20
		11	Envio de todos os eventos de SST obrigatórios para o eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho	20
Valor Total Estimado				R\$ 8.931,42



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

1.3. Atualmente, a demanda do quadro pessoal do Core-RN é composta por 16 (dezesesseis) funcionários e 4 (quatro) estagiários.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que trata de atendimento às obrigações legais do Core-RN quanto às áreas de medicina do trabalho, de saúde ocupacional e de segurança do trabalho, mediante a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 do Ministério do Trabalho, Portaria nº 3.214, 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, Normas Regulamentadoras – NR's -01, 04, 07, 09, 15, 16, 17 e demais legislação e instrumentos regulatórios.

1.5. Os serviços serão pagos mediante a solicitação deste à Contratante, o pagamento será calculado levando em consideração o serviço efetivamente prestado. Sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Core-RN, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades deste Conselho, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.6. Conforme o item 1.2, a contratação será realizada em grupo único, o qual é composto por 11 (onze) itens, contendo em cada item a especificação do serviço, sob demanda.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN manter conformidade permanente com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), previstas na legislação trabalhista, previdenciária e administrativa vigente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

2.2. A contratação almeja contemplar as novas mudanças da NR-01 com alterações vigentes a partir de 25 de maio de 2026 (Portaria MTE nº 765, de 15 de maio de 2025).

2.3. A NR-01, ao instituir o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, estabelece como dever do empregador a implementação de sistema contínuo de identificação de perigos, avaliação de riscos e definição de medidas de prevenção, materializado por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, que deve ser mantido atualizado e integrado às demais ações de SST.

2.4. A NR-07 impõe a elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com a realização de exames médicos ocupacionais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e monitoramento da saúde dos trabalhadores, em consonância com os riscos identificados no PGR.

2.5. A NR-09, NR-15 e NR-16 fornecem os critérios técnicos para avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos, bem como para a caracterização de insalubridade e periculosidade, fundamentando a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, documento essencial para fins previdenciários, trabalhistas e para o correto preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

2.6. A NR-17, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, sempre que as atividades desenvolvidas assim o exigirem, visando à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2.7. Por fim, a legislação previdenciária e o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial impõem à Administração o envio dos eventos de SST, notadamente os S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), sob pena de sanções administrativas e previdenciárias.

2.8. Deste modo, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência e prevenção de riscos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho visando a implementação e execução contínua do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, nos termos da NR-01, por meio da elaboração, implantação, monitoramento e atualização do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, integrado aos demais instrumentos legais de saúde e segurança do trabalho.

3.2. A solução inclui a integração técnica entre o **GRO/PGR** e os demais instrumentos obrigatórios, especialmente o **PCMSO, AET, LTCAT, PPP e os eventos de SST no eSocial**, assegurando coerência metodológica e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

3.3. Durante a vigência contratual, os serviços serão executados de forma contínua, com monitoramento das condições de trabalho, atualização periódica dos documentos e revisão sempre que houver alterações nos ambientes, processos, ocorrência de acidentes ou mudanças legais aplicáveis.

3.4. Após realizados os procedimentos de Dispensa Eletrônica, a Contratada deverá realizar o serviço conforme o prazo a ser definido neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço em apreço se enquadra como de natureza contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

4.2. A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O serviço será prestado sob demanda.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.4. Requisitos técnicos e legais

4.4.1. A Contratada deve possuir qualificação técnica para a execução do serviço (NR-04):

- Médico do trabalho;
- Engenheiro de segurança do trabalho;
- Técnico de segurança do trabalho.

4.4.2. A Contratada deve assumir a responsabilidade técnica integral, formalizando-a pela emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os registros profissionais exigidos dos funcionários envolvidos durante a prestação do serviço.

4.4.3. A Contratada deve elaborar, implementar, atualizar e manter os programas, laudos e documentos técnicos contratados, observando os prazos, metodologias e critérios técnicos exigidos pela legislação vigente.

4.5. Requisitos operacionais

4.5.1. A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- Realização de avaliações técnicas in loco, sempre que necessário, abrangendo ambientes, setores, funções e atividades do Core-RN;
- Elaboração e entrega dos documentos técnicos em meio digital, preferencialmente em formato PDF, sem prejuízo da entrega de vias físicas quando exigidas legalmente ou solicitadas pelo Conselho;
- Manutenção dos documentos técnicos atualizados, especialmente quando houver alterações nos ambientes de trabalho, processos, atividades ou legislação aplicável;
- Atendimento às demandas ordinárias e eventuais relacionadas a:
 - admissões, demissões, mudanças de função;
 - afastamentos, retornos ao trabalho;
 - acidentes de trabalho e emissão de CAT;
 - solicitações de PPP.
- Prestação de suporte técnico à fiscalização do contrato e ao Conselho, sempre que solicitado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.6. Requisitos relacionado ao e-Social

4.6.1. A Contratada deverá:

- Gerar, gerenciar e transmitir corretamente os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial, especialmente:
 - S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
 - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
 - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.
- Observar rigorosamente os prazos, layouts e regras vigentes do eSocial;
- Garantir a conformidade das informações enviadas com os documentos técnicos que lhes dão suporte (PGR, PCMSO, LTCAT e PPP);
- Responsabilizar-se por eventuais inconsistências decorrentes de falhas técnicas nos dados gerados ou enviados.

4.7. Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e/ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.8. A Contratada deverá empregar na prestação de serviços do objeto somente profissionais legalmente responsáveis, de acordo com a legislação vigente, se responsabilizando integralmente por eventuais danos ao Core-RN e terceiros, em caso de inobservância desse quesito.

4.9. A Contratada deverá ainda garantir o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como a observância às normativas correlatas, utilizando metodologias atualizadas e compatíveis com as exigências do eSocial, quando aplicável.

4.10. Sempre que solicitado, a Contratada deverá promover reuniões técnicas, treinamentos ou apresentações, com o objetivo de esclarecer o conteúdo dos documentos e garantir a efetiva transferência de conhecimento à equipe da Contratante, assegurando a autonomia institucional na gestão dos riscos ocupacionais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.11. Visita técnica

4.11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o fornecedor poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, isto é, a sede do Core-RN, com a finalidade de tomar o pleno conhecimento das condições para a adequada prestação do serviço do objeto solicitado e para garantir a segurança e a conformidade com as normas. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, no período das 09h às 16h, mediante prévio agendamento junto ao Conselho por meio dos telefones (84) 3345-0297 / (84) 3343-0865 / (84) 98165-0092, e-mail: licitacoes@core-rn.org.br ou diretamente na sede do Core-RN, situada na Rua Doutor Poty Nóbrega, 210 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-180.

4.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados.

4.11.3. O prazo para realização da visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referência, estendendo-se até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura de sessão pública.

4.11.4. Para a visita prévia, o fornecedor, ou representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento que comprova a habilitação para a realização da vistoria.

4.11.5. A Declaração de Visita Técnica, que deve ser elaborada preferencialmente com antecedência pela licitante em conformidade com o modelo que constará no Termo de Referência, será assinada por servidor do Core-RN e pelo interessado.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais, caso existam.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas motivações explicitadas abaixo:

4.14.1.1. O objeto contratual não possui um alto valor e não há elevado risco financeiro, não sendo cabível a exigência de garantia de modo a não restringir a competitividade ou elevar o preço das propostas das licitantes.

4.14.1.2. A prestação do serviço é respaldada pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.14.1.3. O Termo de Referência dispõe de sanções administrativas suficientes ao cumprimento das obrigações da Contratada.

4.15. Vigência da Contratação

4.15.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, atendendo aos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato.

5.2. Para o perfeito entendimento deste Termo de Referência e para as informações relevantes que compõem o dimensionamento da proposta, são adotadas as seguintes definições:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.3. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

5.3.1. Definido como processo contínuo e sistemático de identificação de perigos, avaliação e controle dos riscos ocupacionais de uma organização, com a finalidade de proporcionar locais de trabalho seguros e saudáveis, prevenir lesões e agravos à saúde relacionados com o trabalho e melhorar o desempenho em Segurança e Saúde do Trabalho nas organizações.

5.3.2. A execução do objeto observará o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, nos termos da NR-01, compreendido também como um processo preventivo, destinado à identificação de perigos, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, definição e implementação de medidas de prevenção, acompanhamento de sua eficácia e revisão permanente das ações adotadas.

5.3.3. O **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** constitui o instrumento formal de operacionalização do GRO, devendo ser elaborado, implementado, monitorado e atualizado pela Contratada, podendo ser estruturado por unidade, setor ou atividade, conforme as características organizacionais da Contratante.

5.3.4. A execução dos serviços deverá observar a integração do PGR com os demais planos, programas e documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde no Trabalho.

5.3.5. Responsabilidades na execução

5.3.5.1. A Contratada atuará como responsável técnica pela execução especializada do GRO/PGR, cabendo à Contratante, na condição de empregador, a validação, aprovação e adoção das medidas de prevenção, nos termos da NR-01.

5.3.5.2. A Contratada deverá assegurar que o GRO:

- abranja riscos físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes, riscos ergonômicos e fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- observe as disposições da NR-15 e da NR-16 para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade;
- esteja integrado aos programas de saúde ocupacional e ergonomia.

5.3.6. Processo de identificação de perigos e avaliação de riscos

5.3.6.1. A execução do GRO deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

5.3.7. Levantamento preliminar de perigos e riscos

5.3.7.1. A Contratada realizará levantamento preliminar:

- antes do início de novas atividades ou instalações;
- para atividades existentes;
- sempre que houver mudanças de processos, tecnologias ou organização do trabalho.

5.3.7.2. Esse levantamento deverá identificar:

- situações em que os perigos possam ser evitados ou eliminados;
- riscos ocupacionais evidentes que demandem medidas imediatas de controle;
- riscos que, não sendo controláveis de imediato, deverão ser registrados no inventário e inseridos no plano de ação.

5.3.8. Identificação de perigos

5.3.8.1. A identificação de perigos deverá incluir:

- descrição dos perigos e dos possíveis agravos à saúde;
- identificação das fontes e circunstâncias;
- indicação dos grupos de trabalhadores expostos;
- consideração de perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho.

5.3.9. Avaliação e classificação dos riscos ocupacionais

5.3.9.1. Para cada perigo identificado, a Contratada deverá:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- avaliar o risco ocupacional;
- indicar o nível de risco, mediante combinação entre severidade e probabilidade;
- detalhar, em documento técnico, os critérios adotados para gradação, classificação e tomada de decisão.

5.3.9.2. A avaliação deverá considerar:

- critérios da NR-09 para agentes físicos, químicos e biológicos;
- exigências da NR-17, inclusive quanto a **fatores psicossociais**;
- exposição do trabalhador e eficácia das medidas de prevenção para riscos de acidentes.

5.3.10. Revisão e atualização do GRO/PGR

5.3.10.1. O GRO e o PGR deverão ser **revistos, no mínimo, a cada dois anos**, ou sempre que ocorrer qualquer das seguintes situações:

- implementação de medidas de prevenção (avaliação de riscos residuais);
- modificações nos ambientes, processos, tecnologias ou organização do trabalho;
- identificação de inadequações ou ineficácia das medidas adotadas;
- ocorrência de acidentes, doenças relacionadas ao trabalho ou eventos perigosos;
- alterações nos requisitos legais aplicáveis;
- solicitação justificada dos trabalhadores ou da CIPA, quando houver.

5.3.11. Controle dos riscos e medidas de prevenção

5.3.11.1. A Contratada deverá apoiar a organização na definição e acompanhamento das medidas de prevenção, priorizando:

- eliminação dos perigos;
- redução ou controle dos riscos;
- adoção da hierarquia de controles prevista na NR-01.

5.3.11.2. A implantação das medidas deverá ser acompanhada de:

- orientação aos trabalhadores;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- registro das ações implementadas;
- avaliação contínua da eficácia.

5.3.12. Plano de ação

5.3.12.1. A Contratada deverá elaborar e manter atualizado o plano de ação contendo:

- medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas;
- definição de responsáveis;
- cronograma de execução;
- critérios de acompanhamento e aferição de resultados;
- priorização das ações considerando o número de trabalhadores expostos.

5.3.13. Monitoramento, acompanhamento e melhoria do desempenho em SST

5.3.13.1. A execução do GRO deverá prever:

- inspeções periódicas dos ambientes e postos de trabalho;
- monitoramento das condições ambientais e exposições ocupacionais;
- participação dos trabalhadores e, quando houver, da CIPA;
- correção das medidas sempre que identificada sua ineficácia.

5.3.14. Integração com saúde ocupacional, acidentes e emergências

5.3.14.1. A Contratada deverá assegurar que o GRO:

- esteja integrado ao acompanhamento da saúde ocupacional, conforme a NR-07;
- utilize análises de acidentes e doenças como insumo para revisão das medidas de prevenção;
- contemple procedimentos de preparação e resposta a emergências, com definição de meios, responsáveis e realização de exercícios simulados quando aplicável.

5.3.15. Documentação do PGR

5.3.15.1. O PGR deverá conter, no mínimo:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- **Inventário de Riscos Ocupacionais;**
- **Plano de Ação.**

5.3.15.2. O inventário deverá contemplar todas as informações exigidas pela NR-01, ser mantido atualizado e possuir histórico de alterações arquivado pelo prazo mínimo de 20 anos.

5.3.15.3. Os documentos deverão estar:

- datados e assinados pelos responsáveis técnicos;
- disponíveis aos trabalhadores, à fiscalização e aos representantes legais, quando solicitado.

5.4. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5.4.1. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR-07 do Ministério do Trabalho, visando a promoção da saúde e a integridade dos empregados, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO, através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, objetiva fazer o mapeamento das zonas de riscos. Neste escopo do serviço não estão contemplados MEI e Terceirizados.

5.4.2. Com base nesse programa, o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras destes.

5.4.3. O PCMSO deverá conter, no mínimo:

- indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

- indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

5.4.4. A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável.

5.4.5. Os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho não serão avaliados no âmbito clínico do PCMSO, permanecendo sua identificação, avaliação e gestão no âmbito do GRO/PGR, nos termos da NR-01.

5.4.6. Deverá ser assinado por médico do trabalho com registro no CRM e RQE.

5.4.7. O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega.

5.4.8. O PCMSO entregue pela CONTRATADA abrangerá, conforme NR-07, os quadros de exames com base no inventário de riscos e as atualizações realizadas no decorrer do contrato.

5.4.9. Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR.

5.4.10. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após a autorização para a realização dos serviços:

- de forma física com, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;
- no formato de arquivo eletrônico (PDF), também assinado, além de ser encaminhado para licitacoes@core-rn.org.br.

5.4.10. O documento-base do PCMSO, após ser entregue ao Core-RN, passará por avaliação e aprovação do fiscal do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

5.5.1. Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, Decreto nº 3048/1999 (que regulamenta a Previdência Social), Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente.

5.5.1.1. O Laudo Técnico terá validade até que haja qualquer alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

5.5.2. Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ou exposição ao risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres. Promover o controle da insalubridade, periculosidade, através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados.

5.5.3. A área de abrangência será distinta, devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial.

5.5.4. O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

5.5.5. O LTCAT deverá ter, no mínimo, as informações da planilha de avaliação: Nome da Empresa, setor, data, jornada de trabalho, período de trabalho, atividade, variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), citar as máquinas e equipamentos, descrever as atividades do ambiente periciado, descrever o ambiente periciado, citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).

5.5.6. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5.6.1. Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho do Core-RN;

5.5.6.2. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;

5.5.6.3. Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em físico, químico e biológico com equipamentos adequados e devidamente calibrados;

5.5.6.4. Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

5.5.6.5. Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial.

5.5.7. Descrição dos serviços a serem executados:

5.5.7.1. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme NR nº 15 e nº 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PGR, contemplando os funcionários da Contratante, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 1995, e Decreto nº 3.048, de 1999 da Previdência Social, e Decreto nº 10.410, de 2020;

5.5.8. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

5.5.8.1. A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;

5.5.8.2. Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

5.5.8.3. Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5.8.4. Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);

5.5.8.5. Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.

5.5.9. O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

5.5.9.1. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

5.5.9.2. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais em vigor.

5.5.9.3. Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

5.5.9.4. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

5.5.9.5. Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

5.5.9.6. Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico), que foram identificados na fase qualitativa, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

5.5.9.7. Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

5.5.9.8. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

5.5.9.9. Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

5.5.9.10. Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos 32,00 UNID 693,75 22.200,00 adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;

5.5.9.11. Bibliografia consultada;

5.5.9.12. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

5.5.10. O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por setores e local de trabalho;

5.5.11. Deve haver manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

5.5.12. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;

5.5.13. Na elaboração do LTCAT, deve ser observado o seguinte critério:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.5.13.1. A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico e biológico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição.

5.5.14. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

5.5.14.1. A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.

5.5.14.2. A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.

5.5.15. O LTCAT deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após a autorização para a realização dos serviços:

- de forma física com, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;
- nos formatos de arquivo eletrônico (PDF e XML), também assinado, além de ser encaminhado para licitacoes@core-rn.org.br.

5.5.16. O documento-base do LTCAT, após ser entregue ao Core-RN, passará por avaliação e aprovação do fiscal do contrato.

5.6. Análise Ergonômica Técnica – AET

5.6.1. Prestação do serviço de Análise Ergonômica do Trabalho em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia – do Ministério do Trabalho e Previdência, Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 junto da emissão de Laudo Ergonômico para o Core-RN com diagnóstico e sugestão de programa de ergonomia.

5.6.2. A análise ergonômica deve contemplar a descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, conforme características mínimas constantes na NR-17, tais como:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.6.2.1. Avaliação da organização do trabalho;

5.6.2.2. Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

5.6.3. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

5.6.3.1. Explicitação da demanda do estudo;

5.6.3.2. Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;

5.6.3.3. Discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;

5.6.3.4. Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;

5.6.3.5. Avaliação e revisão das intervenções efetuadas;

5.6.3.6. Avaliação da eficiência das recomendações.

5.6.4. A AET deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias após a autorização para a realização dos serviços:

- de forma física com, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;
- no formato de arquivo eletrônico (PDF), também assinado, além de ser encaminhado para licitacoes@core-rn.org.br.

5.6.5. O documento-base da AET, após ser entregue ao Core-RN, passará por avaliação e aprovação do fiscal do contrato.

5.7. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

5.7.1. Elaborar e enviar o PPP Eletrônico de acordo com as Instruções Normativas regulamentadoras em consonância com os §§ 3º e 8º do art. 68 do Regulamento da Processo Administrativo nº 01/2026; Dispensa Eletrônica nº 04/2026 – Saúde e Segurança do Trabalho (SST)

Pág. 26 de 59



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, bem como a Portaria MTP nº 313, de 22 de setembro de 2021, com as alterações promovidas pela Portaria MTP nº 1.010, de 24 de dezembro de 2021. Deve sempre seguir a legislação vigente no ato da elaboração e envio do arquivo.

5.7.2. Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial

5.7.3. Emitir e enviar os arquivos referentes aos eventos obrigatórios de SST para plataforma do eSocial.

5.7.4. Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas:

5.7.4.1. 2210 - Comunicação Acidente Trabalho (CAT);

5.7.4.2. 2220 - Monitoramento e Saúde do Trabalhador;

5.7.4.3. 2240 - Condições Ambientais.

5.7.5. Os arquivos devem ser gerados e enviados em conformidade com o Decreto nº 8373, de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social;

5.8. ASO's – Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional

5.8.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada no Core-RN, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a Contratada para arquivo no prontuário do empregado;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.8.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

5.8.2.1. Nome completo do empregado, matrícula e sua função;

5.8.2.2. Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

5.8.2.3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

5.8.2.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

5.8.2.5. Data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,

5.8.2.6. Assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

5.8.3. A Contratada deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR-07, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu exame periódico esteja dentro da validade.

Execução do objeto

5.9. Apresentar cada um dos subitens deste item em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações.

5.9.1. Estes documentos deverão ser entregues à Contratada, encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a autorização de realização dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.10. Realizar avaliação, elaboração e implantação do que é descrito nas especificações do objeto.

5.11. Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.

5.12. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

5.13. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da Contratada;

5.14. As visitas técnicas de acompanhamento da execução do objeto deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade da Contratante com apresentação posterior de relatório.

5.15. Manter informado a Contratante dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

5.16. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.

5.17. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

5.18. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

5.19. Elaborar os documentos-base.

5.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e as especificações aprovadas pela Contratante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

5.21. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. Assim, as avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

5.22. Se responsabilizar pelo envio dos eventos de saúde e segurança ao e-social, quando do período solicitado pelos órgãos competentes;

5.23. A disponibilização do PPP digital, quando solicitado pela Contratante;

5.24. Se responsabilizar pelo envio do PPP ao e-social.

5.25. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

5.26. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho.

5.27. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

5.28. Elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o programa de controle médico de saúde ocupacional, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários.

5.29. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da Contratante, conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte)



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

anos após a demissão do funcionário da Contratante ou enquanto durar a prestação destes serviços.

5.30. Propor programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros e similares.

5.31. Quanto ao PCMSO, a Contratada deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).

5.32. Quando solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá realizar os exames periódicos em local apropriado e adequado.

5.33. A prestação do serviço deverá estar de acordo com as normas vigentes sobre o objeto, em especial às normas trabalhistas e determinações governamentais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 de Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

6.4. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6.5. O representante do Core-RN deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, por empregado a ser designado, a partir da prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação da sua conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e a consequente aceitação através do ateste na Nota Fiscal, salvo disposição em contrário.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.8. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por Processo Administrativo nº 01/2026; Dispensa Eletrônica nº 04/2026 – Saúde e Segurança do Trabalho (SST)

Pág. 33 de 59



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

7.10. Não havendo regularização, a Contratante efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento nos artigos 147 ao 150 em conjunto dos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.11. O pagamento pelos serviços prestados, conforme estabelecido neste instrumento, será efetuado pelo Core-RN no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratada, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela Contratante.

7.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.13. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.14. A Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome da Contratante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

7.15. Na Nota Fiscal/Boleto ou instrumento de cobrança equivalente emitida para a Contratante deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

**7.16. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”:
(1) o número da Nota de Empenho e (2) o número do processo.**

7.17. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Caso não seja apresentada a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, a Contratante efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

7.20. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

7.21. É vedado à Contratada, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

7.22. A Contratante seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.23. O Core-RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

Exigências de habilitação

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documentação equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica, e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista), os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

TÉCNICA

8.9. A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

8.10. A licitante deverá comprovar sua regularidade de inscrição, bem como dos seus profissionais, junto ao Conselho Profissional pertinente.

8.11. A licitante deverá apresentar, ao menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.12. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a Contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.13. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

8.14. No momento da contratação a contratada deverá apresentar Declaração atestando obrigatoriamente quais os profissionais devem fazer parte da execução dos Programas, bem como contendo a relação da sua equipe profissional.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.931,42 (oito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos apostos na tabela presente no item 1.2.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em Reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, além da especificação completa do serviço a ser prestado, de forma clara e inequívoca.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. Conforme disposto no item 8.1 deste instrumento, esta contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em função do seu baixo valor. Ocorrerá por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato ou outro instrumento hábil no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa de Licitação resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4. O disposto nos itens I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.5. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

13. GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

13.2. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do adjudicatário da Dispensa de Licitação.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do adjudicatário, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado (s), na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

15.5. Solicitar interrupção da prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração deste, quando se fizerem necessárias.

15.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 8 deste Termo de Referência.

16.2. Fornecer o serviço ofertado atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas neste Termo de Referência.

16.3. Efetuar a devida adequação quando não forem atendidas as especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a Contratante, no prazo estipulado neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da legislação em vigor e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratada inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Core-RN ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Caso a Contratante verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada esteja fora das especificações necessárias.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.4. O ajuste será rescindido pela Contratante, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

21.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.

21.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1. Sendo caso de repactuação, a parte deverá apresentar o pedido de repactuação devidamente fundamentado até 30 (trinta) dias depois de tomar ciência do evento que originou o seu pleito.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

22.2. A parte deverá responder em até 10 (dez) dias úteis o pedido de repactuação devidamente fundamentado.

22.3. Caso seja acolhido o pedido de repactuação, o termo aditivo deverá fixar o início das novas condições.

22.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

22.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

22.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

22.7. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando houver variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

23. DA REVISÃO

23.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

24. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso haja



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

26. CONTATOS

26.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-rn.org.br

Tel: (84) 3345-0297 / (84) 98165-0092

Sra. Elizângela Siqueira Santos Sena

Natal, 10 de março de 2026.

Elbany Xavier da Silva
Assessora Técnica de Tesouraria/RH



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORE-RN

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	8818	1	Elaboração do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01) Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		2	Atualização do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos (NR-01) Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		3	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1	R\$ XX,XX	R\$ 417,84
		4	Atualização do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		5	Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		6	Atualização da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		7	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS****NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CORE-RN**

8	Atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Elaboração, atualização e envio	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Realização dos exames médicos ocupacionais descritos no PCMSO: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários e os estagiários do Core-RN	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Envio de todos os eventos de SST obrigatórios para o eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor Total Estimado				R\$ XX,XX

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO. ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Natal, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CORE-RN

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) senhor(a) _____, nacionalidade brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n.º _____, representando a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, visitou o imóvel onde funciona a sede do Core-RN, situado à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180, oportunidade em que tomou conhecimento das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na realização dos serviços discriminados na **Dispensa Eletrônica nº 04/2026, Processo Administrativo nº 01/2026**.

Natal, _____ de _____ de _____.

Representante do Core-RN

Nome: _____

CPF: _____



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CORE-RN

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE
VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando o Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO), elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e do Envio de eventos SST (e-Social), conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Declaro ainda o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Natal, ____ de _____ de ____.

Nome / Razão Social / CPF / CNPJ / Representante Legal / Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CORE-RN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO (SST), QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – CORE-RN E A
EMPRESA XXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Core-RN, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 09.078.122/0001-75, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Francisco Sales de Souza Neto**, representante comercial, inscrito no Core-RN sob o nº 5026, doravante designado CONTRATANTE ou Core-RN, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste Ato por **XXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico (e-mail): XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 01/2026, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando o Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO), elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Processo Administrativo nº 01/2026; Dispensa Eletrônica nº 04/2026 – Saúde e Segurança do Trabalho (SST) Pág. 54 de 59



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

do Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**), do Atestado de Saúde Ocupacional (**ASO**) e do Envio de eventos SST (**e-Social**), conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do item

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	8818	1	Elaboração do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01) Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		2	Atualização do PGR e GRO – Programa e Gerenciamento de Riscos (NR-01) Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		3	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1	R\$ XX,XX	R\$ 417,84
		4	Atualização do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07) e aplicação das atividades estabelecidas no cronograma anual	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		5	Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		6	Atualização da AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		7	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		8	Atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho Necessária a emissão de ART	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
		9	Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Elaboração, atualização e envio	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

	10	Realização dos exames médicos ocupacionais descritos no PCMSO: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho) para os funcionários e os estagiários do Core-RN	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	11	Envio de todos os eventos de SST obrigatórios para o eSocial: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho	20	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor Total Estimado					R\$ XX,XX

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início da vigência a data de XXXX de XXXXXXXX de 2026 e com término em XX de XXXXXXXX de 2027,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

podendo ser prorrogado por interesse das partes com fundamento no caput do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e as condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente termo de contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 7 constante no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro do valor contratual encontram-se no item 20 do Termo de Referência desta contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** se encontram pormenorizadas em tópicos específicos presentes no Termo de Referência.

9.2. A Contratada deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis se encontram descritas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. As possibilidades e condições de rescisão contratual são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A prorrogação do contrato se encontra pormenorizada no item 24 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir questões oriundas desta contratação.

Natal, XX de XXXXXXXX de 2026.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: